



# TJCE

Tribunal de Justiça  
do Estado do Ceará

Gerência de Suprimentos e Logística

## Termo de Referência

# CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS FRACIONADA



### SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS FRACIONADA

**1.1.2.1.1** Anexo I (Formação dos Lotes e estimativa da contratação) - informações sobre valores e quantidades. Para compor o referido anexo utilizamos o item 1.1.1 deste TR e planilha de estimativa de preços para a composição deste documento.

**1.1.2.1.2** Anexo II (Programação de viagens) - informações sobre viagem e quilometragem. Para compor o referido anexo utilizamos os itens 12.9, 12.10, 12.11, 12.12, 12.13 e 12.14 deste TR.

**1.1.2.1.3** Anexo III (veículos) - informações sobre os veículos e imagens meramente ilustrativa. Para compor o referido anexo utilizamos os itens 9.1, 9.2 e 9.3 deste TR.

**1.1.2.1.4** Anexo IV (Termo de Preposto) – Termo em que a prestadora designará formalmente o PREPOSTO da empresa, que deverá manter-se acessível e disponível para tratamento das questões executivas do contrato por todo o período de realizações contratuais entre as partes. Para compor o referido anexo utilizamos o item 16.1 deste TR.

**1.1.2.1.5** Anexo V (Modelo de Ordem de Serviço) - documento importante para controle da quilometragem rodada, assim como, os anexos VI (Termo de Recebimento Provisório) e VII (Termo de Recebimento Definitivo), que deverão atestar os serviços executados. Para compor o referido anexo utilizamos os itens 10.3, 10.4, 10.5, 12.1 e seu subitem 12.1.1, 12.2, 12.3, 15.1 e 16.9 deste TR.

**1.1.2.1.6** O Anexo VIII (Modelo de Avaliação dos Serviços da Contratada-ASC) - documento importante para avaliação do cumprimento dos prazos e serviços da contratada. Para compor o referido anexo utilizamos os itens 19.6 e 19.7 deste TR.

**1.2** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1** A contratação pretendida tem por objetivo proporcionar a continuidade do serviço de transporte rodoviário de cargas fracionadas, a fim de realizar entrega e recolhimento de materiais de uso e consumo e bens patrimoniais em caminhões fechados entre o Tribunal de Justiça e as Unidades Judiciárias da região metropolitana e Interior do Estado do Ceará.

**2.2** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir: PAC 2024: TJCE SEADI\_2024\_0001

**2.3** Os quantitativos foram definidos conforme histórico de consumo da Seção de Almojarifado que realizará entregas dos materiais de uso e consumo, tais como: expediente, limpeza etc, e conforme histórico de consumo, projetos e demandas previstas para a Coordenadoria de Patrimônio que realizará a entrega dos materiais permanentes e recolhimento dos antigos.

**2.4** Os itinerários foram desenhados conforme levantamento de peso em (kg) e distância a ser percorrida de ponto a ponto ou ida e volta em (km), a base de cálculo desse levantamento de distância, se deu por meio do Sistema de Rotas e Trafegabilidade – SIRTRA do Departamento Estadual de Rodovia – DER da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará.

**2.5** Acrescenta-se que a estimativa de quilometragem foi definida pela Seção de Almojarifado e Coordenadoria de Patrimônio, conforme informação contida no Estudo Técnico Preliminar e visam atender

### SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS FRACIONADA

a uma demanda estimada para os próximos 12 (doze) meses.

**2.6** O modelo de contratação escolhido é similar ao utilizado atualmente no mercado para esse tipo de serviço, levando-se em consideração as diretrizes da atual gestão para racionalização dos gastos públicos.

**2.7** Ressaltamos que a divisão do objeto da licitação em lotes se deu em virtude da necessidade de simplificar os procedimentos da prestação do serviço objeto do presente Termo entre as unidades requisitantes, bem como para atender à exigência da Lei Complementar 147/2014 a qual exige a **cota reservada de 25% do objeto para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso III, lei complementar nº 147/2014)**.

**2.7.1** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**2.7.2** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**2.8** A modalidade da Licitação sugerida é o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21, tendo em vista o objeto se tratar de serviço comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1** Poderá participar da licitação qualquer interessado que atenda as exigências técnicas deste Termo de Referência e cumpra os requisitos de habilitação especificados no Edital da Licitação.

**3.2** Fica vedada a participação de consórcios de empresas, o que não implicará nenhum prejuízo à competitividade por não envolver objeto de alta complexidade ou vulto, sendo possível a execução por empresas que, isoladamente, preencherem os requisitos do edital.

**3.3** Fica vedada a participação de cooperativas no presente certame em virtude da Súmula 281 do TCU: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”

**3.4** Fica vedada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

**4.1** Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, os serviços pretendidos são essenciais e garantem a manutenção das atividades do TJCE, já que relacionados à atividade-meio e fim do Poder Judiciário, que necessita de materiais de uso e consumo, tais como expedientes, artigos e utensílios de escritório, limpeza e higiene, assim como de bens permanentes como computadores, mobiliário e equipamentos adquiridos, com a garantia de que sejam entregues nas unidades judiciárias de forma segura e dentro do prazo estabelecido, o que assegura o perfeito funcionamento de suas estruturas e a prestação de jurisdição aos cidadãos atendidos.

### SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS FRACIONADA

**4.2** Os serviços objeto deste Termo de Referência permitem a eficiência e eficácia dos processos administrativos, de modo a entregar condições satisfatórias para os trabalhos requeridos e para a boa prestação jurisdicional, por decorrência.

**4.3** Os serviços objeto deste Termo de Referência se mostram aptos a resolver a necessidade de transporte de carga especializada com carregamento e descarregamento, pelo período inicial de 12 (doze) meses, garantindo o adequado funcionamento das unidades judiciárias.

### 5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

**5.1** A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência.

**5.2** Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de serviços.

**5.3** A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve alocar nas atividades somente trabalhadores com vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social.

**5.4** A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho.

**5.5** Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à empresa a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s).

**5.6** Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:

**5.6.1** Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016;

**5.6.2** Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

### 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1** No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, ofertar o menor preço global anual por lote.

**a)** A forma de adjudicação do presente CERTAME será o menor preço por lote, não sendo aceitos preços unitários superiores aos estimados.

**b)** Não serão aceitos preços unitários superiores aos estimados.

**6.2** O regime de execução será por empreitada por preço unitário por se tratar de contratação de serviços por preço certo de unidades determinadas.

**6.3** O modo de disputa será o “aberto e fechado” por se mostrar o mais adequado para o objeto deste

### SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS FRACIONADA

Termo de Referência.

**6.4** A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

- a) Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;
- b) Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluído as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;
- c) Validade da proposta de 60 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.
- d) Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

**6.5** Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

**6.6** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.6.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.7, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

- 6.6.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.6.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.7** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**6.7.1** A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete o pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

**6.7.2** A ausência de documentos, caso haja possibilidade de consulta em sites oficiais, não será considerada motivo de desclassificação.

**6.8** Para o cálculo do valor global, será considerado a seguinte fórmula:

$$VG=VQ\times QE$$

Onde:

VG = Valor Global;

VQ = Valor unitário do quilômetro;

### SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS FRACIONADA

QE = Quilometragem anual estimada.

**6.9** É vedada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência.

## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1** Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que já prestaram serviços de mesma natureza com, no mínimo, **30% (trinta por cento)** do quantitativo anual de quilômetros estimados nos lotes deste termo.

**7.1.1** O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:

- a)** Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);
- b)** Local e data de emissão;
- c)** Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;
- d)** Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

**7.1.2** Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.

**7.1.3** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**7.1.4** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**7.2** Os licitantes deverão apresentar certificado comprovando estar inscrito no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga – RNTRC da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, conforme determina o art. 2º da Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007.

**7.3** Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

- a)** cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;
- b)** cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

**7.4** Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

- a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b)** Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote para o qual o licitante esteja concorrendo, comprovado por meio da apresentação do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou por meio do Extrato de Transmissão das suas demonstrações contábeis do SPED, no caso das empresas enquadradas na IN- RFB nº 2003/21.
- c)** A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial:
  - c.1)** LIQUIDEZ GERAL: indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e

### SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS FRACIONADA

direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período;

**c.2) LIQUIDEZ CORRENTE:** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo;

**c.3) SOLVÊNCIA GERAL:** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

**7.5** Para os três índices mencionados, o resultado deverá ser maior que 1,00 (um), para comprovação da boa situação financeira, sendo que quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa, conforme aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

<b>LG =</b>	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
<b>SG =</b>	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
<b>LC =</b>	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

**a)** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

**b)** A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o balanço patrimonial, apresentado na forma da lei.

**7.6** Os índices financeiros solicitados acima são usualmente exigidos em certames licitatórios, portanto, a adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará na futura execução do contrato, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.

**7.7** Durante o certame, poderão ser requeridos documentos e informações complementares que comprovem os valores apresentados no subitem 5.4 e 5.5.

**7.8** O Tribunal de Justiça se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

## 8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**8.1** Os serviços compreendem a realização de transporte rodoviário de cargas fracionadas, a fim de realizar entrega e recolhimento de materiais de uso e consumo e bens patrimoniais em caminhões fechados entre o Tribunal de Justiça e as diversas Unidades Judiciárias da região metropolitana e Interior do Estado do Ceará,



### SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS FRACIONADA

maior que impossibilitem a execução, apresentando a devida justificativa.

**8.14** Conceder ao CONTRATANTE o direito de exercer prévia fiscalização sobre os serviços solicitados, permitindo acesso em suas dependências e ao(s) veículo(s) destinados ao carregamento, bem como, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

**8.15** A contratada responsabilizar-se-á integralmente (inclusive com seguro total de todos os materiais transportados) pelas cargas transportadas desde o momento em que esta lhe for confiada, já incluídos os períodos destinados à carga e descarga no ponto de coleta e entrega de materiais.

**8.16** Apresentar no ato da disponibilização do veículo para prestação dos serviços, cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e apólice do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres, ou por sua carga, as pessoas transportadas ou não (Seguro DPVAT), criado pela Lei nº 6.194/74, com a finalidade de amparar as vítimas de acidentes de trânsito em todo o território nacional, não importando de quem seja a culpa dos acidentes.

**8.17** O Serviço será executado sistematicamente, sempre que solicitado pelo contratante, devendo a contratada cumprir os prazos estabelecidos no contrato.

## 9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

**9.1** Os veículos serão do tipo baú e devem conter no mínimo os seguintes itens:

- a) Ar-condicionado;
- b) Poltronas;
- c) Capacidade mínima de 03 (três) lugares sentados;
- d) Rampa plataforma hidráulica;
- e) No máximo 05 (cinco) anos de uso, levando em consideração a idade média da frota de caminhonetes/furgões (1,5t à 3,49t), caminhões leves (3,5t à 7,99t) e simples (8t à 29t), divulgadas no site da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);
- f) Demais itens obrigatórios conforme legislação de trânsito vigente.

**9.2** Conforme informações constantes do Anexo III deste Termo de Referência, os veículos deverão ter capacidade de volume e peso de:

- a) 10m<sup>3</sup> / 2 toneladas;
- b) 30m<sup>3</sup> / 6 toneladas;
- c) 70m<sup>3</sup> / 14 toneladas;

**9.3** É importante destacar que, também em consonância ao Anexo III, todos os veículos contratados devem conter sistema de rastreamento com software disponibilizado ao TJCE, com as seguintes características:

- a) Acesso as informações instantâneas de localização individual dos veículos, via browser ou aplicativo de software;
- b) Acesso a informações de todas as viagens com os trechos percorridos, com horário e data específicos, identificadas em mapa, com uma temporalidade de visualização durante toda a vigência contratual disponíveis para consulta.

### SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS FRACIONADA

#### 10. DA EXECUÇÃO E PRAZOS DOS SERVIÇOS SOLICITADOS

**10.1** Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

**10.2** O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.

**10.2.1 O empenho ordinário** será realizado quando, durante o prazo de validade do contrato, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata dos quilômetros que se pretende adquirir em dado momento. Neste caso, será emitida previamente e encaminhada ao fornecedor uma ordem de fornecimento para conhecimento e assinatura, sendo que, os serviços deverão ser realizados após a notificação do empenho ordinário.

**10.2.2 O empenho por estimativa** será realizado quando, durante a validade do contrato, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de quilômetros que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que os serviços deverão ser realizados de acordo com as ordens de serviços emitidas posteriormente.

**10.3** O serviço de transporte de carga deverá ter início, contados a partir do recebimento da ordem de serviço (modelo constante no Anexo V deste Termo) em até:

- a) 24 horas para veículo com capacidade de 10 m<sup>3</sup>/2 toneladas;
- b) 48 horas para veículo com capacidade de 30 m<sup>3</sup>/6 toneladas;
- c) 72 horas para veículo com capacidade de 70 m<sup>3</sup>/14 toneladas.

**10.3.1** O(s) prazo(s) para início do(s) carregamento(s) definidos acima, será(ão) contado(s) a partir da confirmação do recebimento do e-mail pela contratada.

**10.3.2** Os prazos iniciais acima dispostos para a execução dos serviços de transporte de cargas, poderão ser reduzidos em caso fortuito e força maior.

**10.3.2.1** Nesse caso a contratada será previamente informada por telefone, para que no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados a partir do horário da ligação, execute o serviço solicitado.

**10.3.2.2** A O.S (ordem de serviço), conforme modelo disponível no Anexo V deste Termo de Referência, será enviada à contratada posteriormente por e-mail e em casos excepcionais por fax.

**10.4** O(s) serviço(s) solicitado(s) será(ão) realizado(s) segundo as informações contidas na(s) ordem(ns) de serviço(s) anexo V, a(s) qual(is) indicará(ão) o nº do contrato, data de carregamento, quilometragem e prazo de execução estimado, tipo de material a ser transportado, local de saída e locais de entrega, bem como, quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a realização do(s) serviço(s).

**10.5** A solicitação do serviço será sempre realizada através da Ordem de Serviço – OS, pelo(a) Coordenador(a) do Patrimônio, para carga de bens patrimoniais e pelo(a) Chefe da Seção de Almoxarifado, para materiais de uso e consumo, e em casos excepcionais pelo(a) Gerente de Suprimentos e Logística, caso ambos, estejam por algum motivo, impossibilitados de realizar a solicitação.

### SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS FRACIONADA

**10.6** Qualquer necessidade de divisão de carga, abaixo do volume estabelecido na solicitação de serviço, gerando viagens adicionais por falta de veículo adequado para atendimento nos prazos de solicitação contratados, são de responsabilidade e custo da transportadora, cabendo ao Tribunal apenas o custo de uma viagem.

## 11. DOS LOCAIS DE REMESSA E ENTREGA DOS MATERIAIS

**11.1** O(s) serviço(s) licitado(s) após formalização do contrato por meio de instrumento hábil, deverá(ão) ser realizado(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no(s) endereço(s) especificado(s) abaixo:

**a) Local(is) de Carregamento:**

Rodovia BR 116, no 2555, km 6, módulos 01, 02, 09, 10, 14 e 15, em Fortaleza/CE, destinado ao funcionamento do Depósito de Bens Móveis e Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Telefones: Chefe da Seção de Almoxarifado - (85) 3108-1538/1537/1239

**b) Local(is) de entrega:**

Diversas unidades judiciárias da região metropolitana e interior do Estado do Ceará.

**11.2** O(s) carregamento(s) do(s) serviço(s) solicitado(s), será(ão) realizado(s) conforme previsão de data e horário especificado na ordem de serviço.

**11.3** A programação de recebimento nas diversas unidades Judiciárias da região metropolitana e do Interior do Estado, será realizada, conforme portaria vigente de funcionamento.

## 12. DO ATESTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**12.1** Os serviços prestados serão recebidos **provisoriamente**, após toda a conclusão do roteiro de entrega de materiais por um funcionário da Seção de Almoxarifado ou Coordenadoria de Patrimônio para posterior verificação.

**a)** Neste momento, o funcionário deverá verificar o odômetro do veículo e registrar na O.S - Ordem de Serviço a quilometragem final do roteiro, uma vez que já consta a quilometragem inicial que foi registrado na data da saída do veículo do ponto de carregamento.

**b)** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta, com base no termo constante no **Anexo VI** – Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**c)** Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal técnico/administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**12.1.1** Para efeito de recebimento **provisório**:

**12.1.1.1** Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste instrumento, que poderá resultar no

### SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS FRACIONADA

redimensionamento de valores a serem pagos à contratada;

**12.1.1.2** Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária;

**12.1.1.3** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito em relação ao mesmo período ou conjunto de serviços, com a entrega do último;

**12.1.1.4** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

**12.1.1.5** O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

**12.1.1.6** O recebimento e aceitação dos serviços, inclusive quando conte com subcontratação, não excluirá a responsabilidade civil da PRESTADORA DE SERVIÇOS pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**12.2** O recebimento **definitivo** se dará por finalizado em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstanciado, verificados os seguintes aspectos:

- a) Se todos os materiais (bens patrimoniais e de uso e consumo) foram transportados e entregues sem avarias;
- b) Se a pesquisa que foi enviada para cada local de destino, onde, consta uma avaliação da entrega dos materiais, foi satisfatória;
- c) Se foram cumpridos os prazos estimados de execução;
- d) Se foram cumpridos os roteiros estimados;
- e) Se foi empregado a quantidade e qualidade satisfatória de recursos humanos/mão de obra;
- f) O cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes neste termo de referência e dos demais documentos integrantes do procedimento licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

**12.3** O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, conforme termo constante no **Anexo VII** – Termo de Recebimento Definitivo, é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.

**12.4** O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica/administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à PRESTADORA DE SERVIÇOS, por escrito, as respectivas correções.

**12.5** O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica/administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à PRESTADORA DE SERVIÇOS, por escrito, as

### SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS FRACIONADA

respectivas correções.

**12.6** Os serviços executados poderão ser recusados de forma integral ou parcial, a critério do TJCE, e toda informação divergente do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à PRESTADORA DE SERVIÇOS.

**12.7** A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível que deveria acompanhá-la, negativa por parte da PRESTADORA DE SERVIÇOS de promover a substituição ou de emissão de cartas de correção, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não tenham sido corrigidas.

**12.8** Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar os serviços parcialmente recebidos e atestados para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à PRESTADORA DE SERVIÇOS para solução do problema. Caso a PRESTADORA DE SERVIÇOS não resolva a pendência até o prazo estipulado, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à PRESTADORA DE SERVIÇOS, com a glosa referente aos quantitativos e/ou serviços não entregues ou não conformes.

**12.9** A medição estimada dos serviços de transportes de cargas será realizada através da quilometragem percorrida, e levar-se-á em consideração as quilometragens aferidas no site <https://mapas.sop.ce.gov.br/>, através do sistema de distâncias rodoviárias ou em outro meio oficial de medição, com mapa de viagem aprovado de comum acordo com a Seção de Almoxarifado, Coordenadoria de Patrimônio, Gerência de Suprimentos e Logística e Secretaria de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**12.10** As quilometragens aferidas nos percursos de ponto a ponto ou ida e volta que compõem cada uma das viagens, segundo cronograma constante do Anexo II (Programação de viagens) do presente termo, levará em conta apenas o trajeto pré aprovado em mapas de viagem por caminhos tradicionais compostos de CE's ou BR's, de forma mais objetiva possível, não cabendo quaisquer alegações de necessidades de desvios, salvo aquelas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

**12.11** Caso o Gestor do Contrato não concorde com a qualidade do serviço apresentado pela contratada, como divergências quanto à quilometragens, métodos de entrega, insuficiência em mão de obra e outros, o mesmo está autorizado a suspender temporariamente o serviço até que a pendência seja resolvida.

**12.12** O atesto definitivo dos serviços executados deverá ser feito pelo(a) Chefe da Seção de Almoxarifado, quando for transporte de materiais de uso e consumo, ou pelo Coordenador(a) de Patrimônio, quando se tratar de transporte de bens patrimoniais, e, em qualquer caso, pelo Gerente de Suprimentos e Logística.

**12.13** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido no contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

**12.14** É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência da(s) quantidade(s) de quilômetros percorridos, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

### 13. SEGUROS

**13.1** Todas as mercadorias transportadas deverão estar acobertadas pelas apólices: Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Cargas - RCTR-C e Responsabilidade Civil Facultativa de Desvio de Cargas – RCF-DC.

### SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS FRACIONADA

**13.2** Além de outras exigências, a contratada deverá apresentar mensalmente ao Gestor do Contrato os comprovantes de pagamento das apólices dos seguros de cargas.

**13.3** A contratada responsabilizar-se-á integralmente com seguro de carga, que contemple roubo, furto, incêndio, casos fortuitos e de força maior, com perda parcial ou total de todos os materiais transportados desde o momento em que esta lhe for confiada, já incluídos os períodos destinados à carga e descarga no ponto de coleta e entrega de materiais.

**13.4** A contratada responsabilizar-se-á integralmente (inclusive com seguro total de todos os materiais transportados) pelas cargas transportadas desde o momento em que esta lhe for confiada, já incluídos os períodos destinados à carga e descarga no ponto de coleta e entrega de materiais.

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente do Tribunal de Justiça, na dotação a ser indicada pelo setor Financeiro.

### 15. DO PAGAMENTO

**15.1** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após a execução definitiva do(s) serviços descrito(s) em cada Ordem de Serviço – OS, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pela unidade recebedora, o atesto final que deverá conter entre outras observações à informação de pagamento das apólices do seguro e, também à apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

**15.1.1** Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

**15.1.2** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.,

**15.1.3** Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias a rescisão do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA a ampla defesa.

**15.1.4** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento do contrato, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

**15.1.5** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelado o contrato com a FORNECEDORA inadimplente.

**15.1.6** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um

### SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS FRACIONADA

dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

**15.1.7** Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas no contrato.

**15.1.8** O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Referência.

**15.1.9** O valor por viagem será calculado conforme fórmula abaixo:

$$VV = QE \times VQ$$

Onde:

VV = Valor por Viagem;

QE = Quilometragem executada por viagens; e

VQ = Valor unitário do quilômetro.

### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**16.1** Nomear, no ato da assinatura do contrato e de modo documentado, na forma do **Anexo IV** deste Termo de Referência, PREPOSTO quem será o contato imediato do fiscal do contrato e responsável pelos demais contatos necessários para organização da realização dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

**16.2** Quando for solicitado o serviço de transporte, a empresa deverá fornecer à Seção de Almoxarifado, para materiais de uso e consumo, e à Coordenadoria de Patrimônio, quando se tratar de bens patrimoniais, relação com os nomes e os números dos telefones celulares dos motoristas empenhados na prestação dos serviços.

**16.3** A lista de funcionários ficará com a segurança dos diferentes locais de origem e destino e, caso o nome do funcionário não conste, o mesmo será impedido de ingressar nos prédios das Unidades Judiciárias da região metropolitana e Interior do Estado do Ceará.

**16.4** Responder a qualquer ônus do contrato, tais como taxas, impostos e quaisquer exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade pactuada.

**16.5** É responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sempre que a prestação do serviço demandar, os custos de hospedagem, pernoites, diárias e alimentações de seus funcionários.

**16.6** Assumir as responsabilidades pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato.

**16.7** Dentro dos prazos de início para transporte de carga prevista no item 8.3, a contratada deverá fornecer lista com a identificação das placas dos veículos a serem utilizados em cada viagem, informando também em caso de substituição dos mesmos.

**16.8** Cabe à Contratada, na presença de um representante do Poder Judiciário, registrar eventuais avarias já existentes no material a ser transportado.

**16.9** Para dimensionamento correto do serviço a ser prestado, a contratada deverá realizar visita ao local especificado na Ordem de Serviço – OS (local do carregamento), a fim de adequar corretamente o transporte e embalagens inerentes a prestação do serviço.

### SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS FRACIONADA

**16.10** Em razão das restrições de tráfego, horários, tamanho e peso bruto total do caminhão, impostas pelo poder público nas ruas e avenidas tanto na região metropolitana como outras cidades do Estado do Ceará, o carregamento e transporte dos bens deverão ser realizados nos dias e horários permitidos conforme disposto na legislação municipal.

**16.11** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato com o Tribunal de Justiça, sob pena das sanções administrativas previstas neste documento.

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**17.1** Indicar os trechos e horários das rotas a serem seguidos, e o perímetro percorrido.

**17.2** Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

**17.3** Fiscalizar a realização dos serviços, devendo, em decorrência de irregularidades, solicitar providências à CONTRATADA.

**17.4** Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir com o serviço contratado.

**17.5** Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**17.6** Receber, conferir e atestar as faturas/notas fiscais de cobranças emitidas pela CONTRATADA.

**17.7** Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da prestação dos serviços listados neste Termo de Referência.

**17.8** Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato.

**17.9** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados, justificados e aceitos pela contratante, não deve ser interrompida.

**17.10** Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela contratada execute tarefas em desacordo com as regras preestabelecidas neste termo de referência.

**17.11** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, e, em especial, na aplicação à contratada de sanções regulamentares e contratuais, quando se fizerem necessárias.

### 18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DO OBJETO.

**18.1** Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

### SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS FRACIONADA

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções conforme Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

- I) Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- IV) Multa:

a) moratória, nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à CONTRATADA no valor percentual correspondente ao grau de infração, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Não deixar os ambientes limpos, sem restos de embalagens ou outros materiais utilizados, tanto na origem quanto no destino. Mora configurada a partir da notificação da Contratada.	1	0,5% por dia sobre o valor da viagem
2	Não utilizar todas as técnicas, regras e normas pertinentes ao manuseio dos bens patrimoniais e materiais de uso e consumo a fim de evitar avarias nos materiais transportados, sob pena de ter que ressarcir o Tribunal de Justiça quanto aos prejuízos causados. Mora configurada a partir da notificação da Contratada.	1	0,5% por dia sobre o valor da viagem
3	Deixar de apresentar garantia contratual no prazo fixado	1	0,8% por dia sobre o valor viagem
4	Permitir que os empregados, a serviço da empresa contratada, na execução dos serviços, estejam sem crachá de identificação e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa.	2	1% por dia sobre o valor da viagem
5	Não fornecer todos os equipamentos de segurança (EPI'S) em quantidades suficientes a seus funcionários e não exigir-lhes o uso durante toda a prestação de serviços, de acordo com as	2	1% por dia sobre o valor da viagem



### SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS FRACIONADA

sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.

**c)** compensatória de 0,5 % (cinco décimos) por cento a 30 (trinta) por cento sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto, nos termos do art. 156, §3º da Lei n. 14.133/2021;

**d)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

**18.3** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**18.4** A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**18.5** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**18.6** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**18.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**18.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.10** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**18.11** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de

### SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS FRACIONADA

2021).

**18.12** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**19.1** O contrato de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será gerido pela Gerência de Suprimentos e Logística e fiscalizado pela Coordenadoria de Patrimônio ou Seção de Almoxarifado, por servidor designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.2** Os fiscais, o gestor e o ordenador de despesas devem contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do objeto deste documento.

**19.3** O gestor do contrato tem o papel de acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato.

**19.4** Após cientificados formalmente pela área responsável, os fiscais do contrato e seus substitutos deverão ser nomeados formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com efeitos a partir da data definida pela portaria no Diário da Justiça Eletrônico – DJe.

**19.5** O CONTRATANTE fiscalizará, acompanhará, supervisionará e receberá provisória e definitivamente os serviços objeto deste documento.

**19.6** A fiscalização observará e avaliará aspectos relativos a:

- a) Atendimento das cláusulas contratuais;
- b) Avaliação do cumprimento dos prazos previstos neste documento;
- c) Avaliação dos Serviços da contratada, conforme modelo a ser consultado no Anexo VIII deste documento.

**19.7** Avaliação dos Serviços da contratada: Para cada solicitação de viagem, para fins de fiscalização, a seção de almoxarifado ou coordenadoria de patrimônio, deverá designar um colaborador para acompanhar *"in loco"* a execução dos serviços de entrega dos materiais de uso e consumo e bens patrimoniais. Esta avaliação técnica tem por objetivo avaliar as condições de atendimento e a qualidade dos serviços prestados pela contratada.

- a) Este colaborador deverá levar consigo um *"checklist – Avaliação dos Serviços da Contratada (ASC)"* Anexo VIII, onde constará as tarefas que serão realizadas pela contratada, tais como, roteiro, manuseio, entrega, fardamento, limpeza, dentre outros;
- b) Após a execução dos serviços, o colaborador designado pelo fiscal do contrato deverá atribuir uma nota de desempenho para que no final de cada viagem, possa se realizar um somatório dessa avaliação.
- c) No final de cada viagem caberá ao gestor do contrato, receber, listar e verificar o somatório da pontuação final e tomar as medidas indicadas no anexo VIII deste Termo de Referência.

**19.8** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, sem aviso prévio, com o objetivo de garantir o cumprimento dos serviços de acordo com as condições estabelecidas neste documento.

### SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS FRACIONADA

**19.9** A fiscalização deverá notificar à CONTRATADA, formalmente, na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e certificando-se que as soluções por ela propostas sejam adequadas ao objeto da contratação.

**19.10** Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a correção imediata das irregularidades ou a suspensão dos serviços sem prévia comunicação sempre que for identificada a existência de situações que comprometam a segurança e saúde de empregados, contratados, servidores e/ou terceiros, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## 20. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

**20.1** Independentemente do prazo de duração do contrato, quando for solicitado o reajuste de preço, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, obtido no site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE (<https://www.ibge.gov.br>). Conforme art. 25 § 7º da Lei 14.133/2021.

**20.2** Em caso de extinção do referido índice, o Tribunal de Justiça fará a opção do índice que servirá de reajuste, ficando a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não com o reajuste de preços.

**20.3** Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I- reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais. Conforme art. 25§ 8º da Lei 14.133/2021.

## 21. DA GARANTIA CONTRATUAL

**21.1** A CONTRATADA deverá entregar ao Gestor do Contrato, que submeterá à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do TJCE, contados a partir da data de assinatura de termo de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, de acordo com o art.96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.

**21.2** A garantia prestada será restituída e/ou liberada 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, desde que cumpridas integralmente todas as obrigações contratuais; quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100, da Lei nº. 14.133/2021.

**21.3** A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**21.4** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

**21.5** Poderá o contratado optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.

**21.6** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa.

### SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS FRACIONADA

**21.7** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**21.8** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**21.9** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**21.10** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**21.11** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**21.12** A contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

## 22. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**22.1** Consoante a nova lei de licitações, à administração pública é facultado a contratação por prazo de até 5 (cinco) anos para prestação de serviços contínuos, podendo ainda ser o contrato prorrogado em prazo total não superior a 10 (dez) anos. Encontra-se disposto nos artigos 106 e 107 da lei 14.133/2021.

**22.2** Desta forma, a vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ter a sua duração prorrogada conforme o disposto no artigo 107 da lei 13.144/2021, com prazos e condições estabelecidas pela legislação mencionada.

Fortaleza, 15 de abril de 2024.

Cilene Costa dos Santos  
Coordenadora de Compras

Patrícia Virgínia Davis  
Gerente de Suprimentos e Logística

## ANEXO I – FORMAÇÃO DOS LOTES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

### LOTE I – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (KM)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS FRACIONADAS, A FIM DE REALIZAR ENTREGA E RECOLHIMENTO DE MATERIAIS DE USO E CONSUMO E BENS PATRIMONIAIS EM CAMINHÕES FECHADOS ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E AS DIVERSAS UNIDADES JUDICIÁRIAS DA REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, INCLUINDO, CARGA EXCLUSIVA NO VEÍCULO, MÃO DE OBRA, SEGURO DE CARGA, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS, EVENTUALMENTE GALPÃO.	KM	32.154	R\$ 10,78	R\$ 346.620,12
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 346.620,12</b>

### LOTE II – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (KM)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS FRACIONADAS, A FIM DE REALIZAR ENTREGA E RECOLHIMENTO DE MATERIAIS DE USO E CONSUMO E BENS PATRIMONIAIS EM CAMINHÕES FECHADOS ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E AS DIVERSAS UNIDADES JUDICIÁRIAS DA REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, INCLUINDO, CARGA EXCLUSIVA NO VEÍCULO, MÃO DE OBRA, SEGURO DE CARGA, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS. EVENTUALMENTE GALPÃO.	KM	9.846	R\$ 10,78	R\$ 106.139,88
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 106.139,88</b>
<b>VALOR GLOBAL 1º GRAU DE JURISDIÇÃO</b>					<b>R\$ 452.760,00</b>

#### OBSERVAÇÕES

<b>NOTA DE EMPENHO</b>	O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa.
<b>SEGURO</b>	Todas as mercadorias transportadas deverão estar seguradas e mensalmente a contratada deverá apresentar os comprovantes de pagamento das apólices do seguro.

## ANEXO II – PROGRAMAÇÃO DE VIAGENS

### SEÇÃO DE ALMOXARIFADO e COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO

FINALIDADE	PERÍODO	UNIDADE SOLICITANTE	TIPO DE VEÍCULO	KM	PESO (Kg)
Entrega de materiais de Expediente e limpeza das comarcas da rota 01	1º Semestre	Almoxarifado	TRUCK – 70 m <sup>3</sup> – 14 toneladas	1.685	12.000
Entrega de materiais de Expediente e limpeza das comarcas da rota 02	1º Semestre	Almoxarifado	TRUCK – 70 m <sup>3</sup> – 14 toneladas	1.701	12.000
Entrega de materiais de Expediente e limpeza das comarcas da rota 03	1º Semestre	Almoxarifado	TRUCK – 70 m <sup>3</sup> – 14 toneladas	1.302	10.000
Entrega de materiais de Expediente e limpeza das comarcas da rota 04	1º Semestre	Almoxarifado	TRUCK – 70 m <sup>3</sup> – 14 toneladas	1.907	10.000
Entrega de materiais de Expediente e limpeza das comarcas da rota 05	1º Semestre	Almoxarifado	TRUCK – 70 m <sup>3</sup> – 14 toneladas	1.161	14.000
Entrega de materiais de Expediente e limpeza das comarcas da rota 06	1º Semestre	Almoxarifado	TRUCK – 70 m <sup>3</sup> – 14 toneladas	1.079	8.000
Entrega de materiais de Expediente e limpeza das comarcas da rota 07	1º Semestre	Almoxarifado	TOCO - 30 m <sup>3</sup> – 6 toneladas	1.083	6.000
Entrega de materiais de Expediente e limpeza das comarcas da rota 01	2º Semestre	Almoxarifado	TRUCK – 70 m <sup>3</sup> – 14 toneladas	1.546	12.000
Entrega de materiais de Expediente e limpeza das comarcas da rota 02	2º Semestre	Almoxarifado	TRUCK – 70 m <sup>3</sup> – 14 toneladas	1.572	12.000
Entrega de materiais de Expediente e limpeza das comarcas da rota 03	2º Semestre	Almoxarifado	TRUCK – 70 m <sup>3</sup> – 14 toneladas	1.234	12.000
Entrega de materiais de Expediente e limpeza das comarcas da rota 04	2º Semestre	Almoxarifado	TRUCK – 70 m <sup>3</sup> – 14 toneladas	1.949	12.000
Entrega de materiais de Expediente e limpeza das comarcas da rota 05	2º Semestre	Almoxarifado	TRUCK – 70 m <sup>3</sup> – 14 toneladas	1.189	14.000
Entrega de materiais de Expediente e limpeza das comarcas da rota 06	2º Semestre	Almoxarifado	TRUCK – 70 m <sup>3</sup> – 14 toneladas	1.032	7.000
Entrega de materiais de Expediente e limpeza das comarcas da rota 07	2º Semestre	Almoxarifado	TOCO - 30 m <sup>3</sup> – 6 toneladas	1.105	6.000
Entrega de materiais de Expediente e limpeza das comarcas da rota 01 – Complementação Extra	Complementação Extra Anual	Almoxarifado	TRUCK – 70 m <sup>3</sup> – 14 toneladas	1.685	12.000
Entrega de materiais de Expediente e limpeza das comarcas da rota 02 - Complementação Extra	Complementação Extra Anual	Almoxarifado	TRUCK – 70 m <sup>3</sup> – 14 toneladas	1.701	12.000
Entrega de materiais de Expediente e limpeza das comarcas da rota 03 - Complementação Extra	Complementação Extra Anual	Almoxarifado	TRUCK – 70 m <sup>3</sup> – 14 toneladas	1.302	10.000
Entrega de materiais de Expediente e limpeza das comarcas da rota 04 - Complementação Extra	Complementação Extra Anual	Almoxarifado	TRUCK – 70 m <sup>3</sup> – 14 toneladas	1.907	10.000
Entrega de materiais de Expediente e limpeza das comarcas da rota 05 - Complementação Extra	Complementação Extra Anual	Almoxarifado	TRUCK – 70 m <sup>3</sup> – 14 toneladas	1.161	14.000
Entrega de materiais de Expediente e limpeza das comarcas da rota 06 - Complementação Extra	Complementação Extra Anual	Almoxarifado	TRUCK – 70 m <sup>3</sup> – 14 toneladas	1.079	8.000
Entrega de materiais de Expediente e limpeza das comarcas da rota 07 - Complementação Extra	Complementação Extra Anual	Almoxarifado	TOCO - 30 m <sup>3</sup> – 6 toneladas	1.083	6.000
Entrega e recolhimento de bens patrimoniais – Entrega 01	Anual	Patrimônio	TRUCK – 70 m <sup>3</sup> – 14 toneladas	1.102	10.000
Entrega e recolhimento de bens patrimoniais – Entrega 02	Anual	Patrimônio	TRUCK – 70 m <sup>3</sup> – 14 toneladas	686	10.000
Entrega e recolhimento de bens patrimoniais – Entrega 03	Anual	Patrimônio	TOCO - 30 m <sup>3</sup> – 6 toneladas	903	5.000
<b>TOTAL ALMOXARIFADO</b>				<b>32.154</b>	<b>244.000</b>

## COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO

FINALIDADE	PERÍODO	UNIDADE SOLICITANTE	TIPO DE VEÍCULO	KM	PESO (Kg)
Entrega e recolhimento de bens patrimoniais – Entrega 04	Anual	Patrimônio	TOCO - 30 m <sup>3</sup> – 6 toneladas	732	5.000
Entrega e recolhimento de bens patrimoniais – Entrega 05	Anual	Patrimônio	TOCO - 30 m <sup>3</sup> – 6 toneladas	355	5.000
Entrega e recolhimento de bens patrimoniais – Entrega 06	Anual	Patrimônio	TOCO - 30 m <sup>3</sup> – 6 toneladas	933	5.000
Entrega e recolhimento de bens patrimoniais – Entrega 07	Anual	Patrimônio	TOCO - 30 m <sup>3</sup> – 6 toneladas	361	5.000
Entrega e recolhimento de bens patrimoniais – Entrega 08	Anual	Patrimônio	TOCO - 30 m <sup>3</sup> – 6 toneladas	692	5.000
Entrega e recolhimento de bens patrimoniais – Entrega 09	Anual	Patrimônio	TOCO - 30 m <sup>3</sup> – 6 toneladas	245	4.000
Entrega e recolhimento de bens patrimoniais – Entrega 10	Anual	Patrimônio	TOCO - 30 m <sup>3</sup> – 6 toneladas	1.524	4.000
Entrega e recolhimento de bens patrimoniais – Entrega 12	Anual	Patrimônio	TOCO - 30 m <sup>3</sup> – 6 toneladas	1.092	2.000
Entrega e recolhimento de bens patrimoniais – Entrega 14	Anual	Patrimônio	TOCO - 30 m <sup>3</sup> – 6 toneladas	222	2.000
Entrega e recolhimento de bens patrimoniais – Entrega 15	Anual	Patrimônio	VUC – 10 m <sup>3</sup> – Até 2 toneladas	956	2.000
Entrega e recolhimento de bens patrimoniais – Entrega 16	Anual	Patrimônio	VUC – 10 m <sup>3</sup> – Até 2 toneladas	822	2.000
Entrega e recolhimento de bens patrimoniais – Entrega 17	Anual	Patrimônio	VUC – 10 m <sup>3</sup> – Até 2 toneladas	612	2.000
Entrega e recolhimento de bens patrimoniais – Entrega 18	Anual	Patrimônio	VUC – 10 m <sup>3</sup> – Até 2 toneladas	507	2.000
Entrega e recolhimento de bens patrimoniais – Entrega 19	Anual	Patrimônio	VUC – 10 m <sup>3</sup> – Até 2 toneladas	401	1.600
Entrega e recolhimento de bens patrimoniais – Entrega 20	Anual	Patrimônio	VUC – 10 m <sup>3</sup> – Até 2 toneladas	392	1.400
<b>TOTAL PATRIMÔNIO</b>				<b>9.846</b>	<b>48.000</b>

### OBSERVAÇÕES SOBRE AS VIAGENS PREESTABELECIDAS

<b>LOCAL DE CARREGAMENTO</b>	Rodovia BR 116, no 2555, km 6, módulos 01, 02, 09, 10, 14 e 15, em Fortaleza/CE, destinado ao funcionamento do Depósito de Bens Móveis e Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Telefones: Chefe da Seção de Almoxarifado - (85) 3108-1538/1537/1239
<b>ROTEIRO</b>	Os itinerários foram desenhados conforme levantamento do peso em (kg) e distância a ser percorrida de ponto a ponto ou ida e volta em (km), a base de cálculo desse levantamento de distância, se deu por meio do Sistema de Rotas e Trafegabilidade - SIRTRA do Departamento Estadual de Rodovia – DER da Secretária da Infraestrutura do Estado do Ceará.
<b>PADRÃO DE VIAGEM</b>	ponto a ponto ou ida e volta, com carregamento no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e entrega nas Unidades Judiciárias da região metropolitana e Interior do Estado do Ceará.
<b>MUDANÇA DE ROTEIRO</b>	Não modificar, sob qualquer pretexto, os roteiros e horários estabelecidos, salvo sob solicitação do Fiscal ou Gestor do Contrato em atendimento a alguma determinação do TJCE ou em caso superveniente ou de força maior que impossibilitem a execução, apresentando a devida justificativa
<b>LOCAIS DE ENTREGA</b>	Unidades Judiciárias da região metropolitana e Interior do Estado do Ceará.

### ANEXO III – VEÍCULOS

TIPO	MEIO PORTE – VUC	MÉDIO PORTE – TOCO	GRANDE PORTE – TRUCK
<b>Veículos: (Imagens meramente ilustrativa)</b>			
<b>Média de capacidade: (área e massa)</b>	10 m <sup>3</sup> – 2 toneladas	30 m <sup>3</sup> – 6 toneladas	70 m <sup>3</sup> – 14 toneladas

#### OBSERVAÇÕES SOBRE OS VEÍCULOS

<b>RASTREAMENTO</b>	Todos os veículos contratados devem conter sistema de rastreamento com software disponibilizado ao TJCE.
<b>TRAFEGABILIDADE</b>	Em razão das restrições de tráfego, horários, tamanho e peso bruto total do caminhão, impostas pelo poder público nas ruas e avenidas, o carregamento e transporte dos bens deverão ser realizados nos dias e horários permitidos conforme disposto na legislação municipal.



Gerência de Suprimentos e Logística

## ANEXO IV – TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato ou Instrumento equivalente nº .....

Objeto da Demanda: .....

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato ou Instrumento equivalente, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la nos demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato ou Instrumento equivalente acima identificado.

Local, DIA de MÊS de ANO

.....  
(nome da contratada)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)  
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....  
(nome e assinatura do/a preposto/a)



## ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

<b>CONTRATO Nº</b>	XXXX		
<b>OBJETO DA DEMANDA</b>	XXXX		
<b>FORNECEDORA</b>	XXX	<b>CNPJ</b>	XXX
<b>Nº DA OS</b>	XXX		
<b>DATA DA EMISSÃO</b>	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos **provisoriamente** na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega.

- XXXXXX

- XXXXXX

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes no Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

---

Nome do Representante do TJCE

**Matrícula: xxxxxx**

## ANEXO VII - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

<b>CONTRATO N°</b>	XXX
<b>OBJETO DA DEMANDA</b>	XXX
<b>FORNECEDORA</b>	XXX
<b>N° DA OS</b>	XXX
<b>DATA DA EMISSÃO</b>	XXX

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes ao contrato ou à ordem de serviços, acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), desta forma, não foram identificadas inconformidades que ensejam glosas.

OU

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XX.XXX,XX (XXX).

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

---

Nome do Representante do TJCE – FISCAL

**Matrícula:** xxxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **FORNECEDORA** apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XX.XXX,XX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos

---

Nome do Representante do TJCE - Gestor

**Matrícula:** xxxxxx

## ANEXO VIII – MODELO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA (ASC)

CONTRATO Nº XX/20XX

EMPRESA CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA		
<b>DATA:</b>		<b>PERÍODO:</b>
<b>GERÊNCIA AVALIADORA</b>		
<b>GESTOR RESPONSÁVEL:</b>		
<b>CARGO/FUNÇÃO:</b>		
<b>MATRÍCULA:</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA DE DESEMPENHO
1	Deixar os ambientes limpos, sem restos de embalagens ou outros materiais utilizados, tanto na origem quanto no destino.	( )
2	Utilizar todas as técnicas, regras e normas pertinentes ao manuseio dos bens patrimoniais e materiais de uso e consumo a fim de evitar avarias nos materiais transportados, sob pena de ter que ressarcir o Tribunal de Justiça quanto aos prejuízos causados. Mora configurada a partir da notificação da Contratada.	( )
3	Empregados a serviço da empresa contratada, na execução dos serviços, com crachá de identificação e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa.	( )
4	Fornecer todos os equipamentos de segurança (EPI'S) em quantidades suficientes a seus funcionários e não exigir-lhes o uso durante toda a prestação de serviços, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.	( )
5	Disponibilizar embalagens suficientes e adequadas para preservar a integridade de todos os materiais a serem transportados.	( )
6	Disponibilizar sistema de rastreamento com software ao Tribunal de Justiça do veículo disponibilizado para a viagem.	( )
7	Solucionar ou apresentar justificativas caso o sistema de rastreamento esteja inoperante durante a viagem.	( )
8	Condutores possuem vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou vínculo societário com a contratada.	( )
9	Ajudantes possuem vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou vínculo societário com a contratada ou se for avulso sindicalizado no sindicato intermediador.	( )
10	Seguiu o roteiro estabelecido	( )
11	Disponibilizou veículo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.	( )
<b>Total de Pontos Obtidos</b>		

**1. Notas de desempenho:**

- (5)** – Desempenho Ótimo
- (4)** – Desempenho Bom
- (3)** – Desempenho Regular
- (2)** – Desempenho Ruim
- (1)** – Desempenho Insatisfatório

**2.** As atividades não previstas na Avaliação dos Serviços da Contratada (ASC), serão classificadas por analogia às previstas.

**3.** A Nota Geral da Avaliação dos Serviços da Contratada (ASC), será calculada pela seguinte fórmula:

$$ASC = \frac{\sum asc}{n}$$

**Onde:**

$\sum asc$  = somatório das notas da Avaliação dos Serviços da Contratada

$n$  = quantidade de tarefas

**3.1** Serão considerados aprovados aqueles fornecedores que obtiverem nota média de (5) ótimo e (4) bom, seguindo os critérios de avaliação exposto no quadro abaixo:

**4. Ações a serem adotadas.**

**4.1** Após nota final de Avaliação dos Serviços da Contratada, o fiscal do contrato deverá seguir as ações e medidas descritas no quadro abaixo:

MÉDIA DE PONTOS	RESULTADO	AÇÃO A SER ADOTADA
5	Ótimo	Nenhuma
4	Bom	Nenhuma
3	Regular	Entrar em contato com a empresa via e-mail informando as falhas e solicitar esclarecimentos. Prazo: 2 (dois) dias corridos. Após esclarecimentos, se necessário, o fiscal do contrato deverá elaborar plano de ação corretiva para correção das falhas e informar a contratada.
2	Ruim	Entrar em contato com a empresa via e-mail informando as falhas e solicitar esclarecimentos. Prazo: 2 (dois) dias corridos. Após esclarecimentos, o fiscal do contrato deverá elaborar plano de ação coereativa para correção das falhas, informar a contratada, e ainda poderá aplicar multa para o resultado ruim e poderá ser rescindido a critério do Poder Judiciário cearense.
1	Insatisfatório	Entrar em contato com a empresa via e-mail informando as falhas e solicitar esclarecimentos. Prazo: 2 (dois) dias corridos. Após esclarecimentos, o fiscal do contrato deverá aplicar multa para o resultado insatisfatório.

